



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 450/2021

DATA: 14/12/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Vera Aparecida de Moraes**;

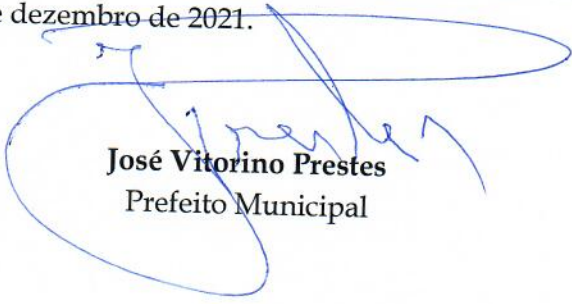
Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **Vera Aparecida de Moraes**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 13061, portadora do RG n.º 5.152.163-3, e inscrita no CPF sob n.º 861.298.729-68, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.467,57 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal